



PÁTIO DE GUARAÍ

Terminal de Minério



TERMINAIS
INTELIGENTES

RELATÓRIO RESPOSTAS ÀS CONTRIBUIÇÕES

VALEC



RELATÓRIO RESPOSTAS ÀS CONTRIBUIÇÕES

| | |
|-----------------------|---|
| 1. Introdução..... | 1 |
| 2. Contribuições..... | 2 |





RELATÓRIO RESPOSTAS ÀS CONTRIBUIÇÕES

1. Introdução

O presente documento apresenta as respostas às contribuições enviadas durante a consulta pública em respeito à licitação de concessão de uso de área para Terminal Intermodal, inserido no complexo do pátio de Guará/TO, destinado a movimentação de minério, localizado entre os km's ferroviário 560+520 e 563+300 da Ferrovia Norte-Sul Tramo Norte (FNSTN).

A consulta pública permitiu a recepção de contribuições da sociedade em geral, no sentido de esclarecer e aperfeiçoar o processo licitatório, abrangendo desde as características técnicas apresentadas em estudo referencial, como também as minutas de contrato e edital apresentadas.

Este relatório está estruturado de forma a apresentar as contribuições e as respectivas respostas elaboradas pela equipe técnica da VALEC.



RELATÓRIO RESPOSTAS ÀS CONTRIBUIÇÕES

2. Contribuições

A seguir são apresentadas as contribuições recebidas durante a vigência da consulta pública, compreendida entre os dias 12/07/2021 e 02/08/2021, juntamente com as respectivas respostas. A saber:

Contribuição nº 1:

- 1. Para que a viabilidade econômica do projeto de concessão seja alcançada e com isso o equilíbrio econômico financeiro do contrato seja preservado afim de que a atividade, objeto do presente certame, possa ser plenamente executada não seria o caso de se exigir como um dos critérios de habilitação a comprovação de capacidade de cumprimento da MME do GSM, próprio ou oriundos de contratos com terceiros, desde que sua extração e beneficiamento estejam devidamente licenciados pelos órgãos competentes no mínimo com a guia de utilização e licença de operação dentro da área de influência?*
- 2. Não seria prudente, a fim de garantir a solidez da empresa proponente, a inclusão como requisito de qualificação econômico-financeira a comprovação de patrimônio líquido de 10% do valor do contrato?*
- 3. Ao considerar o item 13.1.1, X, c, do Edital, que determina, como documento de Habilitação, a Minuta de constituição da SPE com a comprovação da integralização do capital social, não caberia como requisito para Habilitação tão somente a indicação do valor de integralização do capital social na Minuta, ficando, quando da assinatura do Contrato de Concessão, a comprovação da integralização do capital social anteriormente indicado na Minuta?*
- 4. No item 8.3.2 da minuta do contrato de concessão, não seria razoável a dilação do prazo de 30 dias após a assinatura do contrato para apresentação do contrato de transporte com o operador ferroviário, tendo em vista o decurso do tempo necessário para execução das obras de construção do terminal?*



RELATÓRIO RESPOSTAS ÀS CONTRIBUIÇÕES

5. *Ao considerar as operações dos órgãos governamentais contra a extração de minério ilegal, veiculadas frequentemente na mídia, principalmente no Pará, bem como a informação de que a distância não está impedindo os extratores de levar por via rodoviária o minério para o porto de Itaquí e Pecém, quais seriam os mecanismos adotados para o que o Pátio de Guaraí não seja alvo de movimentação de minério extraído ilegalmente?*
6. *A apresentação de GU ou a concessão de lavra emitidas pela ANM e a Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente não seriam exigências plausíveis para controlar e garantir a origem lícita dos minérios movimentados no Pátio de Guaraí e, conseqüentemente, atender o cumprimento da função social da Valec de construção e exploração do transporte de cargas sobre trilhos em conformidade com as diretrizes do Ministério da Infraestrutura?*
7. *O item 2 da Minuta de Edital aponta parte integrante do documento os seus anexos, no entanto não estamos conseguindo encontra-los no site da VALEC. Como podemos ter acesso aos referidos anexos?*

Resposta à contribuição nº 1:

1. As questões levantadas serão analisadas e, caso pertinente, serão apresentadas na versão final do Edital.
2. Entende-se que os mecanismos contratuais existentes são suficientes para mitigar eventual incapacidade de solvência e operação, não restando razoável sua concorrência com exigências de requisitos na fase de habilitação.
3. A redação será ajustada de maneira a atender a contribuição realizada.
4. A redação será ajustada de maneira a atender a contribuição realizada.
5. Será avaliada a contribuição no sentido de se buscar mecanismos para mitigar os riscos associados às situações levantadas.



RELATÓRIO RESPOSTAS ÀS CONTRIBUIÇÕES

6. Será avaliada a contribuição no sentido de se buscar mecanismos para mitigar os riscos associados às situações levantadas.
7. Os anexos serão devidamente apresentados no momento da publicação do Edital.